



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202405290002**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20240311/0002-00**

O(A) SEC. DE ESPORTE CULTURA JUVENTUDE LAZER, situada no(a) Rua Principal Deocleciano Aragao, 15, Centro, Novo Oriente / Ce, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 07.982.010/0001-19, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) ANAVALDO COELHO VIDAL, portador do CPF nº CPF/MF Nº 437.106.382-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor AM2 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, localizado na Rua Coelho Da Silva, 119, Centro, Novo Oriente / Ce - Cep: 63.740-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 36.974.971/0001-80, representado(a) pelo(a) Senhor(a) MATEUS MACEDO DA SILVA, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PLANEJAMENTO OPERACIONAL, APOIO LOGÍSTICO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE CE, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 00.003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 3.367.573,40 (três milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	BARRICADA -	SERVIÇO	MT	4000.0	19,40	77.600,00
	BARRICADA - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BARRICADAS PARA ISOLAMENTO DE PÚBLICO, EM ALUMÍNIO OU FERRO, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,30M, INTERTRAVÁVEIS					
2	CAMAROTE 80M X 10M	SERVIÇO	DIA	20.0	19.825,75	396.515,00
	CAMAROTE 80M X 10M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMAROTE, TAMANHO DE 80M DE COMPRIMENTO X 10M DE PROFUNDIDADE, NA ALTURA MÍNIMA DE 2M, COM DEGRAU INTERNO DE 30CM NO FUNDO, PISO ACARPETADO, GUARDA CORPO NA LATERAIS E FUNDO, ESCADAS COM LARGURA E QUANTIDADES EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS, RAMPA DE ACESSO A CADEIRANTE CONFORME NORMAS VIGENTES, COBERTA EM LONA NIGHT&DAY NA ALTURA MÍNIMA DE 3M DE ALTURA.					
3	HOUSE MIX DUPLA:	SERVIÇO	DIA	20.0	1.106,00	22.120,00





PREFEITURA DE  
**NOVO ORIENTE**



	HOUSE MIX DUPLA: LOCAÇÃO DE HOUSE MIX DUPLA, EM BOX TRUSS, MEDINDO 6M X 6M, COBERTA EM LONA DUAS ÁGUAS, COM ALTURA DO LO. PISO AO SOLO DE 40CM, E ALTURA DO 20. PISO AO SOLO DE 2,80M, PISO REVESTIDO EM CARPETE						
4	PASSARELA	SERVIÇO	DIA	20.0	1.949,28	38.985,60	
	PASSARELA— LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PASSARELA, EM FORMATO "U" COM AVANÇO DE 8M NAS DUAS LATERAIS, E PASSARELA DE LIGAÇÃO INTERLIGANDO OS AVANÇOS DE 35M, COM LARGURA MÍNIMA DE 1,60M E ALTURA DO PISO AO CHÃO DE 1,60M, ACARPETADO.						
5	PÓRTICO 10MX6M	SERVIÇO	DIA	20.0	964,00	19.280,00	
	PÓRTICO 10MX6M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PÓRTICO COM 1 O DE LARGURA 6M DE ALTURA, MONTADO EM ESTRUTURA Q30, EM ALUMÍNIO/FERRO, COM LOCAL PARA COLOCAÇÃO DE BANNER NA PARTE SUPERIOR DE 1M DE ALTURA.						
6	SALA CLIMATIZADA	SERVIÇO	DIA	60.0	1.270,00	76.200,00	
	SALA CLIMATIZADA - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SALA CLIMATIZADA, TAMANHO DE 4M DE LARGURA X 4M DE COMPRIMENTO, EM OCTNORM, NO MESMO NÍVEL E NA LATERAL DO PALCO PRINCIPAL, COM PISO, PORTA, ILUMINAÇÃO, MOBILIADO COM 2 CONJUNTOS DE MESAS COM CADEIRAS, PARTE SUPERIOR EM ACRÍLICO TRANSPARENTE						
7	SALA CLIMATIZADA 20MX4M	SERVIÇO	DIA	60.0	5.189,00	311.340,00	
	SALA CLIMATIZADA 20MX4M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SALA CLIMATIZADA, TAMANHO DE 20M DE LARGURA X 4M DE COMPRIMENTO, COM PISO, PORTA, ILUMINAÇÃO, BANHEIRO ACOPLADO COM LIMPEZA DIÁRIA, COBERTO EM LONA NIGHT&DAY.						
8	TOLDO 3MX3M	SERVIÇO	DIA	60.0	238,00	14.280,00	
	TOLDO 3MX3M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO TIPO CHAPÉU DE BRUXA", TAMANHO 3M X3M.						
9	TOLDO 10MX10M	SERVIÇO	DIA	60.0	1.103,00	66.180,00	
	TOLDO 10MX10M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO TIPO DUAS ÁGUAS, TAMANHO 10M X 10M, PÉ DIREITO DE 5M.						
10	ARENA COBERTA 18MX25M	SERVIÇO	DIA	10.0	9.500,00	95.000,00	
	ARENA COBERTA 18MX25M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARENA COBERTA, TAMANHO DE 18 DE LARGURA X M 25DE COMPRIMENTO, COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 6M, COBERTA EM LONA NIGHT&DAY.						
11	ARENA COBERTA 23MX40M	SERVIÇO	DIA	10.0	12.014,20	120.142,00	
	ARENA COBERTA 23MX40M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARENA COBERTA, TAMANHO DE 23 DE LARGURA X 40M DE COMPRIMENTO, COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 6M, COBERTA EM LONA NIGHT&DAY						
12	ARQUIBANCADAS 05 NÍVEIS DESCOBERTA	SERVIÇO	MT	500.0	122,00	61.000,00	
	ARQUIBANCADAS 05 NÍVEIS DESCOBERTA. DEGRAUS/ASSENTO COM ALTURA ENTRE OS NÍVEIS DE 45CM COM ESCADAS DE DEGRAUS DE 25CM EM VIAS DE ACESSO. A PROFUNDIDADE MÍNIMA DE CADA LANCE É DE 50CM. ESTRUTURA MODULAR EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL COM SISTEMA DE ENGATES E TRAVAMENTOS RÁPIDOS E RECEBIMENTOS DE PLATAFORMAS PARA CONSTITUIÇÃO DOS LANCES. FIXAÇÃO COM BASES, GUARDA-CORPO E CORRIMÃO DO MESMO ALUMÍNIO ESTRUTURAL, COBERTA EM TENDA COM COBERTURA EM LONA TIPO NIGHT&DAY EM TODA SUA EXTENSÃO						
13	CERCA DISCIPLINADORA	SERVIÇO	MT	2000.0	8,40	16.800,00	
	CERCA DISCIPLINADORA - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CERCA DISCIPLINADORA, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,80M, EM ALUMÍNIO OU FERRO, COM GRADES DE ISOLAMENTO, SEM PONTEIRAS NA PARTE SUPERIOR						
14	PÓRTICO 6MX4M	SERVIÇO	DIA	20.0	831,00	16.620,00	
	PÓRTICO 6MX4M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PÓRTICO MONTADO EM ESTRUTURA Q30, EM ALUMÍNIO OU FERRO, TAMANHO DE 6M DE LARGURA X 4M DE ALTURA, COM LOCAL PARA COLOCAÇÃO DE BANNER 1M DE ALTURA.						
15	ESTRUTURA DE GRID K30	SERVIÇO	SRV	90.0	908,00	81.720,00	
	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UMA ESTRUTURA DE GRID K30 ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO 50 METROS. PARA SEREM INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.						
16	ESTRUTURA DE GRID K50	SERVIÇO	SRV	80.0	1.188,00	95.040,00	
	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UMA ESTRUTURA DE GRID K50 ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO 50 METROS. PARA SEREM INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.						
17	TENDA MEDINDO NO MÍNIMO 5X5	SERVIÇO	DIA	50.0	936,00	46.800,00	
	LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO NO MÍNIMO 5X5, TENDA DO TIPO PIRAMIDAL COM ARMÇAÇÃO DE FERRO TUBULAR GALVANIZADO E REVESTIDA EM LONA DE PVC BRANCA ANTI-CHAMAS, ESTAQUEADAS VOM CABOS DE AÇO E ESTACAS ARREDONDADAS.						
18	RÁDIOS COMUNICADORES	SERVIÇO	DIA	50.0	105,00	5.250,00	
	LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES - RÁDIOS COMUNICADORES: LOCAÇÃO DE RÁDIO COMUNICADOR TIPO						





	TALKABOUT OU SIMILAR, COM NO MÍNIMO 10 CANAIS PRINCIPAIS FONE COM MICROFONE DE LAPELA, BATERIA RECARREGÁVEL DE 10 HR DE DURAÇÃO COM ALCANCE MÍNIMO DE 8 KM EM ÁREA ABERTA					
19	PALCO MEDINDO 08MX06M	SERVIÇO	DIA	24.0	3.440,00	82.560,00
	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 08MX06M, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 08 METROS DE FRENTE POR 06 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20 MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 2,00M., COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE PURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E 02 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 2MX1MX,050M. CADA HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO SXSM. TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO. PARA SEREM INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.					
20	PALCO MEDINDO 12MX8M	SERVIÇO	DIA	24.0	3.440,00	82.560,00
	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 12MX8M, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE POR 8 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20 MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 2,00M., COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE PURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E 02 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 2MX1MX,050M. CADA HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO SXSM. TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO. PARA SEREM INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.					
21	PALCO PRATICAVEL	SERVIÇO	SRV	180.0	406,21	73.117,80
	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO PRATICAVEL COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA MÓVEL DE FERRO E MADEIRA, OU SIMILAR, EM MODULO DE 1MX 2M, COM ALTURA REGULÁVEL, COM RODAS, FECHAMENTO DAS LATERAIS EM TECIDO COR BRANCA OU PRETA, CARPETE NA PARTE PLANA SUPERIOR, PARA SUSTENTAÇÃO DE INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E MÚSICOS, INCLUINDO PESSOAL, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL E EQUIPE					
22	LOCAÇÃO DE PALCO 16X14M	SERVIÇO	DIA	24.0	12.990,00	311.760,00
	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 16X14M., DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 16 METROS DE FRENTE POR 14 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 2,0DM., COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E 10 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M. CADA, HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 5X5M. TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO					
23	ILUMINAÇÃO COLORIDA DE GRANDE PORTE	SERVIÇO	DIA	24.0	4.300,00	103.200,00
	ILUMINAÇÃO COLORIDA DE GRANDE PORTE, KIT COMPOSTO DE - 24 REFLETORES PAR LED COM 56 LEDS DE 3W OU SUPERIOR COM MÍNIMO 5 CANAIS DMX: - 18 1 REFLETORES PARABÓLICOSALUMINIZADOS (PAR) COM LAMPADAS PAR 64 DE FOCO 1,2 E 5 E PORTA GELATINA; -01 CONTROLADOR DE 4 UNIVERSOS DMX COM2.048 CANAIS OU SUPERIOR REPRODUÇÃO DE 450 MEMÓRIAS E ENTRADA USB PARASALVAR, CAREGAR OU INSERIR DADOS; - 02 RACK DIMMER DMX DE 12 CANAIS COM 4000W POR CANAL. TENSÃO DE TRABALHO EM380V 1 OU 220V COM DISJUNTORES DE PROTEÇÃO POR CANAL; - 04 REFLETORES ELIPSOIDAL DE 575W COM CONTROLE DE FOCO E ZOOM, AJUSTE VARIÁVEL DE ABERTURA DE 25 A 50 GRAUS, PORTA GELATINA, PORTA GOBO, ABA CORTA FOCO E ALÇA DE AJUSTE; -02 CANHÃO SEGUIDOR COM LAMPADAHMI 1200W.					
24	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE SUPER PORTE	SERVIÇO	DIA	24.0	14.350,00	344.400,00
	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE SUPER PORTE, COMPOSTA DE: PALCO: 60 MAX 500, 32 WASH LED , 60 PAR LED RGBW, 20 RIBALTAS P5, 24 STROBO X5, 16 MINE BRUTE 4LAMP, 24 COB 200W, TESTEIRA: 40 BEAM 9R, 40 PAR LED, 20 MINE BRUTE, 20 RIBALTA P5, LUZ DA CENOGRAFIA: 12 SOPT MAX 800, 14 RIBALTA P5, TORRES DE PLATEIA: 32 WASHLED, 32 RIBALTA P5, 32 BEAM 9R, HOUSE MIX E LUA FOTOGRAFIA: 12 WASH LED, 12 BEAM 9R, 8 MINE BRUTE, 2 SPOT MAX 1200, 4 CANHÕES SEGUIDORES COM OPERADOR, SISTEMA: 6 MÁQUINAS DE FUMAÇA, 6 VENTILADORES, 1 CONSOLE GRANDMA3 COMPACT XT OU SIMILAR, 2 CONSOLE GRANDMA2 LIGTH OU SIMILAR, 2 CONSOLE GRANDMA2 WINGFADER OU SIMILAR, 2 GRANDMANPU OU SIMILAR, 2 KIT BUFFET, 1 KIT INTERCONN, 3 SISTEMA PRO POWER, CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, ATERRAMENTO NECESSÁRIO E INCLUSO TODAS AS DESPESAS DE EQUIPE TÉCNICA DE MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM					
25	PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO PARA CENTRO DOS PALCOS, COM NO MÍNIMO PH3MM OUTDOOR,	SERVIÇO	MT2	300.0	415,00	124.500,00
	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO PARA CENTRO DOS PALCOS, COM NO MÍNIMO PH3MM OUTDOOR, COM INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA BOM FUNCIONAMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, BEM COMO MAIN POWER NECESSÁRIOS, CAIXAS DE DISTRIBUIÇÃO NECESSÁRIAS, TALHAS NECESSÁRIAS, INCLUSO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM GERAL, SERVIDOR DE VÍDEO E ACESSÓRIOS, ALÉM DE TODAS AS DESPESAS COM EQUIPE TÉCNICA PARA MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM					
26	PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO PARA DELAYS, COM NO MÍNIMO PH6MM OUTDOOR	SERVIÇO	MT2	300.0	309,00	92.700,00
	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO PARA DELAYS, COM NO MÍNIMO PH6MM OUTDOOR, COM INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA BOM FUNCIONAMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, BEM COMO MAIN POWER NECESSÁRIOS, CAIXAS DE DISTRIBUIÇÃO NECESSÁRIAS, TALHAS NECESSÁRIAS, INCLUSO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM GERAL, SERVIDOR DE VÍDEO E ACESSÓRIOS, ALÉM DE TODAS AS DESPESAS COM EQUIPE TÉCNICA PARA MONTAGEM OPERAÇÃO E DESMONTAGEM. (TORRES DELAY)					
27	PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO PARA LATERAIS DO PALCO, COM NO	SERVIÇO	MT2	300.0	386,00	115.800,00





	MÍNIMO PH4MM OUTDOOR					
	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO PARA LATERAIS DO PALCO, COM NO MÍNIMO PH4MM OUTDOOR, COM INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA BOM FUNCIONAMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, BEM COMO MAIN POWER NECESSÁRIOS, CAIXAS DE DISTRIBUIÇÃO NECESSÁRIAS, TALHAS NECESSÁRIAS, INCLUSIVE SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM GERAL, SERVIDOR DE VÍDEO E ACESSÓRIOS, ALÉM DE TODAS AS DESPESAS COM EQUIPE TÉCNICA PARA MONTAGEM OPERAÇÃO E DESMONTAGEM					
28	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE PROFISSIONAL	SERVIÇO	DIA	24.0	2.550,00	61.200,00
	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE PROFISSIONAL					
	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 02 MESAS DIGITAIS; P.A.: 01 MIX S12 DIGITAL SOUNDCRAFT 48CANAIIS: INTERNOS: 35 EQ BSS, 4 EFEITOS LEXICON, 48 DINDMICOS COMPRESSOR/GATE DRAWMER; I 01 EQUALIZADOR 1/3 DE OITAVA KLARKTEKNIK DN360; 01 PROCESSADOR DRIVERACK 260 PARA PA; 01 PROCESSADOR DE BEHRINGER, 01 FURMAN PL-PLUS; 48 LINES ARRAY (2X12 - L/F?), 2X10" EROS E310-H, 1 -TI. ETD-7130N, GABINETE BASS- REFLEX; 16 SUB WOOFER (2X8 - L/), 2X18" EROS E818 SDS, DIÁRIA 08 GABINETE SB850 AMPLIFICAÇÃO: SUB : CROWN XTI6002, MÉDIO-GRAVE : CROWN X714002, ALTAS : MACHINE CROWN X712002, 04 LINE ARRAY (1X4 - MONO DELAY DE APOIO DE VOZ), AMPLIFICAÇÃO CROWN XTI4002 PALCO (BACKLINE): 01 MIX M7CL DIGITAL YAMAHA 48 CANAIS, COM PLACA DE EXPANÇÃO SIDE FILL DUPLO STEREO: 4 SUB GABINETE SB850 4 MÉDIOS GABINETE KF850 08 MONITORES SM400, FALANTES EROS E612, DRIVE TI. ETD-7130N, 02 MONITORES P/ BATERIA 01 AMPLIFICADOR BAIXO HEARTKE SISTEM 3500, CX. 4X10 BS E 1X15 BS 01 AMPLIFICADOR GUITARRA CRATE GT65, CX FLEX412A ACÚSTICO 4 X 12" 01 AMPLIFICADOR TECLADO ROLAND KC350 10 MICROFONES SHURE SM-58 08 MICROFONES SHURE SM-57 03 MICROFONES SHURE BETA57A OU SIMILARES, BATERIA PROFISSIONAL COMPLETA, E DEMAIS EQUIPAMENTOS QUE ATENDAM ATRAÇÕES DE NÍVEL NACIONAL E REGIONAL DE GRANDE PORTE 02 TÉCNICOS PROFISSIONAIS E AJUDANTES, INCLUINDO TODA DESPESA DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DA EQUIPE E MATERIAL EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODA DESPESA DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DA EQUIPE E MATERIAL.					
29	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE PROFISSIONAL	SERVIÇO	DIA	24.0	2.550,00	61.200,00
	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE PROFISSIONAL					
	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE, TIPO PA FLY/LINE, COM NO MÍNIMO 02 MESAS DIGITAIS, APARELHO DE CO/OVO, EQUALIZADORES, EFEITOS, AMPLIFICADORES, MIXER P/ MICROFONE, 04 MICROFONES SEM FIO, 20 MICROFONES COM FIO, PEDESTAIS PARA MICROFONE, CORPO COMPLETO DE BATERIA PROFISSIONAL, MONITORES, SIDA, TODO EQUIPAMENTO DE PALCO, ACESSÓRIOS, POTÊNCIA E CAPACIDADE PARA ATENDER ÁREA DE 20.000 METROS QUADRADOS, ATENDER RIDER TÉCNICO DE ATRAÇÕES MUSICAIS DE NÍVEL MÉDIO REGIONAL, 02 TÉCNICOS PROFISSIONAIS E AJUDANTES, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODOPESSOAL TÉCNICO, AUXILIARES, APOIO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA A EQUIPE.					
30	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PROFISSIONAL	SERVIÇO	DIA	24.0	1.230,00	29.520,00
	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PROFISSIONAL					
	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA PEQUENAS BANDAS, PALESTRAS, EM AMBIENTES FECHADOS OU ABERTOS, COM NO MÍNIMO 01 MESA DE SOM C/ 16 CANAIS, TOCA CD/MD/DVD, EQUALIZADORES, EFEITOS, AMPLIFICADORES, MIXER P/ MICROFONE, 02 MICROFONES SEM FIO, 08 MICROFONES COM FIO, CAIXAS ACÚSTICAS AMPLIFICADAS COM TRIPÉ, PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ P/ MICROFONE, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 2000 PESSOAS, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODO PESSOAL TÉCNICO, AUXILIARES, APOIO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA A EQUIPE					
31	GERADOR 260KWA	SERVIÇO	DIA	24.0	3.123,00	74.952,00
	GERADOR 260KWA - GRUPO GERADOR SILENCIADO, COM POTÊNCIA DE 260KWA, ATERRADO, ABASTECIDO, COM EXTINTOR E OPERADOR TÉCNICO NO LOCAL DURANTE TODO EVENTO.					
32	GERADOR 180KWA	SERVIÇO	DIA	24.0	2.388,00	57.312,00
	GERADOR 180KWA - GRUPO GERADOR SILENCIADO, COM POTÊNCIA DE 180KWA, ATERRADO, ABASTECIDO, COM EXTINTOR E OPERADOR TÉCNICO NO LOCAL DURANTE TODO EVENTO.					
33	GERADOR 500KWA	SERVIÇO	DIA	24.0	4.351,00	104.424,00
	GERADOR 500KWA - GRUPO GERADOR SILENCIADO, COM POTÊNCIA DE 500KWA, ATERRADO, ABASTECIDO, COM EXTINTOR E OPERADOR TÉCNICO NO LOCAL DURANTE TODO EVENTO.					
36	CADEIRA PLÁSTICA	SERVIÇO	DIA	4500.0	1,65	7.425,00





	CADEIRA PLÁSTICA - LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇOS EM PROLIPROPILENO E/OU SIMILAR, EMPILHÁVEL, PROTEÇÃO UV, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 120KG.					
37	EXTINTORES DE INCÊNDIO - GÁS CARBÔNICO (CO2) - CAPACIDADE 6KG.	SERVIÇO	DIA	900.0	42,80	38.520,00
	EXTINTORES DE INCÊNDIO - GÁS CARBÔNICO (CO2) - CAPACIDADE 6KG.					
38	EXTINTORES DE INCÊNDIO - PÓ QUÍMICO ABC - CAPACIDADE 4KG.	SERVIÇO	DIA	900.0	39,00	35.100,00
	EXTINTORES DE INCÊNDIO - PÓ QUÍMICO ABC - CAPACIDADE 4KG.					
39	MESA PLÁSTICA - LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA QUADRADA EM PROLIPROPILENO E/OU SIMILAR, EMPILHÁVEL, PROTEÇÃO UV.	SERVIÇO	DIA	2500.0	2,58	6.450,00
	MESA PLÁSTICA - LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA QUADRADA EM PROLIPROPILENO E/OU SIMILAR, EMPILHÁVEL, PROTEÇÃO UV.					

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SEC. DE ESPORTE CULTURA JUVENTUDE LAZER.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.





4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:





5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.





5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante





comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:





9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

NOVO ORIENTE/CE, 29 de maio de 2024

**ANAVALDO COELHO VIDAL:43710638291** Assinado de forma digital por  
ANAVALDO COELHO VIDAL:43710638291  
Dados: 2024.05.29 14:39:34 -03'00'

**SEC. DE ESPORTE CULTURA JUVENTUDE LAZER**

**CNPJ/MF Nº 07.982.010/0001-19**

**ANAVALDO COELHO VIDAL**

**Representante legal do órgão gerenciador**

**AM2 SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA:3697497100180** Assinado de forma digital  
por AM2 SERVICOS E CONSTRUÇOES  
Dados: 2024.05.31 09:30:17 -03'00'

**AM2 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

**CNPJ/MF Nº 36.974.971/0001-80**

**MATEUS MACEDO DA SILVA**

**Representante legal do fornecedor registrado**